



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel: (32) 3537-1242

DECRETO Nº 1758/2021 - A

Aprova o Calendário Tributário do Município para o exercício do ano de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, Minas Gerais, Daniel Gomes Calixto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais, a vigorar durante o exercício de 2021.

Art. 2º. O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do Código Tributário Municipal, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I - para o IPTU e taxa de serviços cobrados junto com este imposto o pagamento em cota única até 05/04/2021 terá o desconto de 10% (dez por cento);

II - para o ISSQN de profissionais autônomos o pagamento em cota única será até a data de 05/04/2021;

III - para a taxa de alvará de localização e funcionamento o pagamento será até a data de 05/04/2021.

Art. 3º. O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I - para o IPTU e taxas de serviços cobradas junto com este imposto: 3 (três) parcelas, com vencimentos em: 05/04/2021, 03/05/2021 e 07/06/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel: (32) 3537-1242

II - para o ISSQN de profissionais autônomos: 4 (quatro) parcelas, com vencimentos em: 05/04/2021, 03/05/2021, 07/06/2021 e 05/07/2021;

III - para a taxa de alvará de localização e funcionamento: vencimento único em 05/04/2021.

Art. 4º. O contribuinte que não receber o Documento de Arrecadação Municipal deverá procurá-lo na repartição municipal competente até a data prevista para o pagamento da primeira parcela do IPTU.

Art. 5º. O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), para o ano de 2021, será de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos), reajustada conforme correção pelo INPC (IBGE).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 18 de janeiro de 2021.


DANIEL GOMES CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.
Em 18/01/2021

